

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 —Centro Fone/Fax;(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul — Paraná E-mail — prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

LEI Nº. 684/2022

SÚMULA: "ALTERA A DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA DO IMÓVEL PÚBLICO URBANO DENOMINADO "POSTO DE SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado dar a destinação que melhor aprouver ao imóvel público urbano denominado de "POSTO DE SAÚDE", localizado a Rua São Francisco, nº. 882, com área de 750 m², considerando que o mesmo terá seu funcionamento na Unidade Mista de Saúde.

Art 2º: Fica ainda autorizado o chefe do Poder Executivo a dar adequações ao imóvel descrito no artigo anterior e ceder preferencialmente a entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública na área de Educação Especial.

Art 3°: Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art 4°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiai do Sul, 16 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Municiplo de Jundiai do Sul PUBLICADO NO JORNAL

Em 201 12 de 2022

Edição 2845 fb: 14

Editais

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 100 000 00 (Cem Mil Regis), confor

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
464-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de ConsumoR\$	30.000,00
456-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídicaR\$	70.000,00
TOTALR\$	100.000,00

Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03-URBANISMO	
368-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalações	100.000,00
TOTALR\$	100.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Dezembro de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ N° 09.277.712/0001-27

1° TERMO ADITIVO

Contrato nº: 391/2022-FMS. Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA EIRELI. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o n° 391/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em

19/12/2022, estendendo-se até 16/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dos Valores: As quantidades expressas na tabela abaixo são uma previsão para atendimentos entre os meses de dezembro/2022 a junho/2023, podendo ser executada parcialmente de acordo com as necessidades, com base legal previstas no art. 58 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lote/	Descritivo do Lote	Qtd	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
6	Médico Clínico Geral com Cur- so Superior em Medicina e ins- crição no Con- selho Regional de Medicina CRM.	6.000,00	22,20	133.200,00
VALOR TOTAL R\$				133,200,00

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo

Data da Assinatura: 15/12/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 439/2022-FMS. Inexigibilidade n°: 16/2022-FMS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: HARIADNE DE SOUZA VIÇOTO - EIRELI.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o n° 390/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em

31/12/2022, estendendo-se até 28/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dos Valores:

Lote	e/Descritivo do Lote	Qtd/ Serv.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
5	Médico Clínico Ge- ral - 40 horas sema- nais.	6,00	18.060,00	108.360,00

VALOR TOTAL R\$	108,360,00	
ões finais: Permanecem inalteradas as	demais cláus	

IUSUlas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 15/12/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 436/2022-FMS,

Inexigibilidade nº: 16/2022-FMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: CS ODONTOMED S/C LTDA.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação

dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o nº 436/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 31/12/2022, estendendo-se até 28/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dos Valores: As quantidades expressas na tabela abaixo são uma previsão para atendimentos entre os meses de dezembro/2022 a junho/2023, podendo ser executada parcialmente de acordo com as necessidades, com base legal previstas no art. 58 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lote/Descritivo do Lote		Consulta	R\$	valor Iotal K5
6	Médico Clínico Geral com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM.	6.000,00	22,20	133.200,00
VALOR TOTAL R\$				133.200,00

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 15/12/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

LEI N°. 684/2022

SÚMULA: "ALTERA A DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA DO IMÓVEL PÚBLICO URBANO DENOMINADO "POSTO DE SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL. ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

1º TERMO ADITIVO Contrato nº: 390/2022-FMS.

Inexigibilidade n°: 16/2022-FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ SERVI-

ÇOS MEDICOS LTDA.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do CONTRATO sob o n° 390/2022-FMS por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 19/12/2022, estendendo-se até 16/06/2023 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dos Valores:

L	ote/Descritivo do Lote	Qtd/ Serv.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
5	Médico Clínico Geral - 40 horas semanais.	6,00	18.060,00	108.360,00
	VALOR TOTAL	108.360,00		

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 15/12/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

autorizado dar a destinação que melhor aprouver ao imóvel público urbano denominado de "POSTO DE SAÚDE", localizado a Rua São Francisco, nº. 882 com área de 750 m², considerando que o mesmo terá seu funcionamento na Unidade Mista de Saúde. Art 2º: Fica ainda autorizado o chefe do Poder Executivo a dar adequações ao imóvel descrito no artigo anterior e ceder preferencialmente a entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública na área de Educação Especial.

Art 3°: Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art 4°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jundiaí do Sul, 16 de dezembro de

ECLAIR RAUEN Prefeito

LEI N°. 685/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão de uso a título gratuito com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, entidade mantenedora da Escola Paulo Fogaça de Jundiaí do Sul-PR e dâ outras providéncias. A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a titulo de cessão de uso gratuito por tempo determinado, imovel de propriedade do Município, com benfeitorias, á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul/PR, CNPJ nº. 07.450.470/0001-04, entidade mantenedora da Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.

§1°. Trata-se do segundo Imóvel constante na Certidão em anexo, com as seguintes caracteristicas: "01 (um) lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado nas proximidades da cidade de Rio Cinzas.